



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	<b>10.573-2/2016</b>
UNIDADE GESTORA	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
CNPJ	:	<b>03.507.548/0001-10</b>
ASSUNTO	:	<b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE</b>
GESTOR	:	<b>LUCIMAR SACRE DE CAMPOS</b>
RELATOR	:	<b>CONSELHEIRO DOMINGOS NETO</b>
EQUIPE TÉCNICA	:	<b>GRAZIELA CARVALHO FIALHO SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO</b>

Senhor Supervisor,

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade sobre o Transporte Escolar realizado no 1º semestre de 2016 pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Por meio de relatório preliminar, a equipe técnica apontou 26 irregularidades, sugerindo a citação de 11 responsáveis, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
1. Sílvio Aparecido Fidelis	1	<b>1. JB 06. Despesa_Grave_06.</b> Desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados. 1.1. Utilização de recursos do Convênio Estadual do Transporte Escolar para o pagamento de despesas no valor de R\$ 33.865,45 com veículos que não atuam no transporte escolar, contrariando o art. 6º, I, da Lei Estadual nº 8.469/2006. 1.2. Utilização de recursos do PNATE para o pagamento de despesas no valor de R\$ 3.545,19 com veículos que não atuam no transporte escolar, contrariando o art. 14, I, da Resolução FNDE nº 005/2015. <b>2. CB 02. Contabilidade_Grave_02.</b> Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976). 2.1. Classificação indevida na função 12 (Educação) de despesas com veículos utilizados pela Superintendência de Esporte e Lazer no valor de R\$ 2.204,56, contrariando o art. 70 da LDB.
	2	<b>2. CB 02. Contabilidade_Grave_02.</b> Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976). 2.1. Classificação indevida na função 12 (Educação) de despesas com veículos utilizados pela Superintendência de Esporte e Lazer no valor de R\$ 2.204,56, contrariando o art. 70 da LDB.
	3	<b>3. JB 02. Despesa_Grave_02.</b> Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993). 3.1. Pagamento de R\$ 64.557,57 acima do valor do preço contratado para combustível, contrariando o art. 66 da Lei 8.666/1993 e a cláusula sexta do Contrato nº 43/2015.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
1. Sívlio Aparecido Fidelis	4	<b>4. HB 06. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 4.1. Ausência de contratação de seguro para os veículos placa KAG 8242, KER 2465 e JZS 4604, contrariando a cláusula 5.15 do Contrato nº 26/2015.
	5	<b>5. HB 06. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 5.1. Divergência na característica dos veículos disponibilizados quanto à capacidade de passageiros, em desacordo com a cláusula 2.2.1 do Contrato nº 26/2015.
	6	<b>6. HB 06. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 6.1. Subcontratação do veículo placa KAB 4699 sem prévia apreciação pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande e sem observância aos requisitos de regularidade fiscal, contrariando as cláusulas 12.4 e 12.5.
	7	<b>7. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 7.1. Não pagamento de indenização no valor de R\$ 119.061,08 por inoperância do transporte escolar, contrariando a cláusula 17.1.5 do Contrato nº 26/2015. 7.2. Cobrança indevida de locação de veículos com rota exclusivamente para a rede estadual de ensino durante o período de greve nas escolas estaduais, contrariando o princípio da economicidade (art. 70, C.F.).
	9	<b>9. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14.</b> Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores (art. 11 da Lei no 101/2000). 9.1. Não retenção de contribuição ao INSS no valor de R\$ 1.499,67, incidente sobre serviço de locação de veículos com motorista, contrariando o art. 219, § 2º, do Decreto Federal nº 3.048/1999.
	10	<b>10. NB 99. Diversos_Grave_99.</b> Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 10.1. Ausência de estudo de viabilidade para a locação de veículos, contrariando o artigo 8º da Instrução Normativa nº 02-04.
	11	<b>11. EB 05. Controle Interno_Grave_05.</b> Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE no 14/2007). 11.1. Ausência de implantação de controle de uso e manutenção dos veículos do transporte escolar, contrariando o art. 8º da IN nº 09-01, art. 5º da IN nº 03-01, art. 6º da IN nº 03-02 e art. 2º da Portaria nº 07/2016.
	12	<b>12. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 12.1. Ausência de autorização, bem como de sua afixação na parte interna do veículo em local visível, emitida pelo órgão executivo de trânsito do estado para circular nas vias, em desacordo com os arts. 136, <i>caput</i> e 137, ambos do CTB.
	13	<b>13. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 13.1 Ausência de realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança nos veículos usados no transporte escolar, em descumprimento ao art. 136, II, do CTB.
	14	<b>14. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 14.1. Ausência de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, e em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores devem ser invertidas, contrariando o art. 136, III, do CTB.
15	<b>15. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 15.1. Ausência ou inoperância do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), contrariando o artigos 105, II e 136, IV, do CTB; e ainda, o artigo 1º, inciso I, item 21 da Resolução nº 14/1998 do Contran.	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
1. Sílvio Aparecido Fidelis	16	<b>16. NB 08. Diversos_Grave_08..</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 16.1. Ausência de lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira inoperantes dos veículos do transporte escolar, contrariando o art. 136, V, do CTB.
	17	<b>17. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 17.1. Ausência de cintos de segurança em número igual à lotação, contrariando o art. 136, VI, do CTB e artigo 1º, inciso I, item 22 da Resolução nº 14/1998 do Contran.
	18	<b>18. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 18.1. Ausência de outros equipamentos obrigatórios, contrariando o art. 136, VII, do CTB e Resoluções nº 14/1998 e nº 416/2012 CONTRAN.
	19	<b>19. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 19.1. Existência, entre os condutores da frota do transporte, de condutores de veículos que cometeram infração gravíssima e/ou grave, e/ou são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, contrariando o artigo 138, inciso IV, do CTB.
	20	<b>20. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 20.1. Ausência condutores de veículos do transporte escolar aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do Contran, em evidente infringência ao artigo 138, inciso V, do CTB.
	21	<b>21. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 21.1. Ausência de apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, previamente ao exercício de suas atividades e renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização para os condutores de veículos escolares, em evidente descumprimento ao Art. 329, do CTB.
	22	<b>22. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 22.1. Ausência de controle e regularidade do Licenciamento dos veículos, contrariando o Art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 03/01 VG/MT.
	23	<b>23. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 23.1. Ausência de adoção de providências necessárias à manutenção regular da documentação dos veículos cedidos ao Município, contrariando o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 07/2016 VG/MT.
	24	<b>24. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 24.1. Ausência de adoção de providências necessárias à apuração de multas de trânsito, bem como identificação do condutor/infrator, de forma adotar medidas cabíveis ao pagamento das multas, em evidente descumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 007/2016/VG-MT e no Art. 10, inciso II, da Portaria nº 006/2016/VG-MT.
25	<b>25. NB 99. Diversos_Grave_99.</b> Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 25.1. Existência de veículos que compõem a frota do transporte escolar (própria e locada) com mais de 07 (sete) anos de uso, em discordância ao disposto no Guia do Transporte Escolar do FNDE.	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
1. Sílvio Aparecido Fidelis	26	<b>26. NB 99. Diversos_Grave_99.</b> Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 26.1. Defeito e má conservação dos bancos, janelas, parte interna e teto de veículos usados no transporte escolar, em infringência ao Princípio Constitucional da Eficiência disposto no <i>caput</i> do artigo 37 da CF/1988.
2. César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa	1	<b>1. JB 06. Despesa_Grave_06.</b> Desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados. 1.1. Utilização de recursos do Convênio Estadual do Transporte Escolar para o pagamento de despesas no valor de R\$ 33.865,45 com veículos que não atuam no transporte escolar, contrariando o art. 6º, I, da Lei Estadual nº 8.469/2006. 1.2. Utilização de recursos do PNATE para o pagamento de despesas no valor de R\$ 3.545,19 com veículos que não atuam no transporte escolar, contrariando o art. 14, I, da Resolução FNDE nº 005/2015.
	2	<b>3. JB 02. Despesa_Grave_02.</b> Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993). 3.1. Pagamento de R\$ 64.557,57 acima do valor do preço contratado para combustível, contrariando o art. 66 da Lei 8.666/1993 e a cláusula sexta do Contrato nº 43/2015.
3. Edson Roberto Silva	1	<b>1. JB 06. Despesa_Grave_06.</b> Desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados. 1.1. Utilização de recursos do Convênio Estadual do Transporte Escolar para o pagamento de despesas no valor de R\$ 33.865,45 com veículos que não atuam no transporte escolar, contrariando o art. 6º, I, da Lei Estadual nº 8.469/2006. 1.2. Utilização de recursos do PNATE para o pagamento de despesas no valor de R\$ 3.545,19 com veículos que não atuam no transporte escolar, contrariando o art. 14, I, da Resolução FNDE nº 005/2015.
	2	<b>3. JB 02. Despesa_Grave_02.</b> Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993). 3.1. Pagamento de R\$ 64.557,57 acima do valor do preço contratado para combustível, contrariando o art. 66 da Lei 8.666/1993 e a cláusula sexta do Contrato nº 43/2015.
	9	<b>9. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14.</b> Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores (art. 11 da Lei no 101/2000). 9.1. Não retenção de contribuição ao INSS no valor de R\$ 1.499,67, incidente sobre serviço de locação de veículos com motorista, contrariando o art. 219, § 2º, do Decreto Federal nº 3.048/1999.
4. Vívian Danielle de Arruda e Silva Pires	8	<b>8. GB 99. Licitação_Grave_99.</b> Irregularidade referente a Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 8.1. Ausência de providências para licitar a demanda de óleo diesel comum da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contrariando os artigos 37 e 70 da Constituição Federal.
5. Olindo Pasinato Neto	8	<b>8. GB 99. Licitação_Grave_99.</b> Irregularidade referente a Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 8.1. Ausência de providências para licitar a demanda de óleo diesel comum da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contrariando os artigos 37 e 70 da Constituição Federal.
6. Celso Alves Barreto Albuquerque	10	<b>10. NB 99. Diversos_Grave_99.</b> Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 10.1. Ausência de estudo de viabilidade para a locação de veículos, contrariando o artigo 8º da Instrução Normativa nº 02-04.
7. Jhonis Eduardo Ferreira dos Santos	4	<b>4. HB 06. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 4.1. Ausência de contratação de seguro para os veículos placa KAG 8242, KER 2465 e JZS 4604, contrariando a cláusula 5.15 do Contrato nº 26/2015.
	5	<b>5. HB 06. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 5.1. Divergência na característica dos veículos disponibilizados quanto à capacidade de passageiros, em desacordo com a cláusula 2.2.1 do Contrato nº 26/2015.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
7. Jhonis Eduardo Ferreira dos Santos	6	<b>6. HB 06. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 6.1. Subcontratação do veículo placa KAB 4699 sem prévia apreciação pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande e sem observância aos requisitos de regularidade fiscal, contrariando as cláusulas 12.4 e 12.5.
	12	<b>12. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 12.1. Ausência de autorização, bem como de sua afixação na parte interna do veículo em local visível, emitida pelo órgão executivo de trânsito do estado para circular nas vias, em desacordo com os arts. 136, caput e 137, ambos do CTB.
	13	<b>13. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 13.1 Ausência de realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança nos veículos usados no transporte escolar, em descumprimento ao art. 136, II, do CTB.
	14	<b>14. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 14.1. Ausência de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, e em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores devem ser invertidas, contrariando o art. 136, III, do CTB.
	15	<b>15. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 15.1. Ausência ou inoperância do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), contrariando o artigos 105, II e 136, IV, do CTB; e ainda, o artigo 1º, inciso I, item 21 da Resolução nº 14/1998 do Contran.
	16	<b>16. NB 08. Diversos_Grave_08..</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 16.1. Ausência de lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira inoperantes dos veículos do transporte escolar, contrariando o art. 136, V, do CTB.
	17	<b>17. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 17.1. Ausência de cintos de segurança em número igual à lotação, contrariando o art. 136, VI, do CTB e artigo 1º, inciso I, item 22 da Resolução nº 14/1998 do Contran.
	18	<b>18. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 18.1. Ausência de outros equipamentos obrigatórios, contrariando o art. 136, VII, do CTB e Resoluções nº 14/1998 e nº 416/2012 CONTRAN.
	19	<b>19. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 19.1. Existência, entre os condutores da frota do transporte, de condutores de veículos que cometeram infração gravíssima e/ou grave, e/ou são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, contrariando o artigo 138, inciso IV, do CTB.
	20	<b>20. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 20.1. Ausência condutores de veículos do transporte escolar aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do Contran, em evidente infringência ao artigo 138, inciso V, do CTB.
21	<b>21. NB 08. Diversos_Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 21.1. Ausência de apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, previamente ao exercício de suas atividades e renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização para os condutores de veículos escolares, em evidente descumprimento ao Art. 329, do CTB.	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
8. Carlos Alberto Landolfi Brandão	11	<b>11. EB 05. Controle Interno Grave_05.</b> Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE no 14/2007). 11.1. Ausência de implantação de controle de uso e manutenção dos veículos do transporte escolar, contrariando o art. 8º da IN nº 09-01, art. 5º da IN nº 03-01, art. 6º da IN nº 03-02 e art. 2º da Portaria nº 07/2016.
	12	<b>12. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 12.1. Ausência de autorização, bem como de sua afixação na parte interna do veículo em local visível, emitida pelo órgão executivo de trânsito do estado para circular nas vias, em desacordo com os arts. 136, <i>caput</i> e 137, ambos do CTB.
	13	<b>13. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 13.1 Ausência de realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança nos veículos usados no transporte escolar, em descumprimento ao art. 136, II, do CTB.
	14	<b>14. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 14.1. Ausência de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, e em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores devem ser invertidas, contrariando o art. 136, III, do CTB.
	15	<b>15. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 15.1. Ausência ou inoperância do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), contrariando o artigos 105, II e 136, IV, do CTB; e ainda, o artigo 1º, inciso I, item 21 da Resolução nº 14/1998 do Contran.
	16	<b>16. NB 08. Diversos Grave_08..</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 16.1. Ausência de lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira inoperantes dos veículos do transporte escolar, contrariando o art. 136, V, do CTB.
	17	<b>17. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 17.1. Ausência de cintos de segurança em número igual à lotação, contrariando o art. 136, VI, do CTB e artigo 1º, inciso I, item 22 da Resolução nº 14/1998 do Contran.
	19	<b>19. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 19.1. Existência, entre os condutores da frota do transporte, de condutores de veículos que cometeram infração gravíssima e/ou grave, e/ou são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, contrariando o artigo 138, inciso IV, do CTB.
	20	<b>20. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 20.1. Ausência condutores de veículos do transporte escolar aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do Contran, em evidente infringência ao artigo 138, inciso V, do CTB.
	21	<b>21. NB 08. Diversos Grave_08.</b> Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997). 21.1. Ausência de apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, previamente ao exercício de suas atividades e renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização para os condutores de veículos escolares, em evidente descumprimento ao Art. 329, do CTB.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
8. Carlos Alberto Landolfi Brandão	22	<b>22. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 22.1. Ausência de controle e regularidade do Licenciamento dos veículos, contrariando o Art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 03/01 VG/MT.
	23	<b>23. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 23.1. Ausência de adoção de providências necessárias à manutenção regular da documentação dos veículos cedidos ao Município, contrariando o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 07/2016 VG/MT.
	24	<b>24. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 24.1. Ausência de adoção de providências necessárias à apuração de multas de trânsito, bem como identificação do condutor/infrator, de forma adotar medidas cabíveis ao pagamento das multas, em evidente descumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 007/2016/VG-MT e no Art. 10, inciso II, da Portaria nº 006/2016/VG-MT.
	26	<b>26. NB 99. Diversos_Grave_99.</b> Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. 26.1. Defeito e má conservação dos bancos, janelas, parte interna e teto de veículos usados no transporte escolar, em infringência ao Princípio Constitucional da Eficiência disposto no <i>caput</i> do artigo 37 da CF/1988.
9. Gonçalo Sávio de Barros	22	<b>22. NB 18. Diversos_Grave_18.</b> Ausência e/ou atraso na regularização de veículos pertencentes à unidade municipal ou estadual, tais como Licenciamento, DPVAT e IPVA (Art. 130 da lei 9.503/1997 – CTB, Res. No 205/2007 do Contran, Lei 6.194/1974, Lei 7.301/2000 e Lei 2.731/1966 – Código Tributário Estadual). 22.1. Ausência de controle e regularidade do Licenciamento dos veículos, contrariando o Art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 03/01 VG/MT.
10. Marli Isabel Tiecher	3	<b>3. JB 02. Despesa_Grave_02.</b> Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993). 3.2. Recebimento de R\$ 64.557,57 acima do valor do preço contratado para combustível, contrariando o art. 66 da Lei 8.666/1993 e a cláusula sexta do Contrato nº 43/2015.
11. Antônio Roni de Liz	7	<b>7. Contrato_Grave_06.</b> Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente). 7.1. Não pagamento de indenização no valor de R\$ 119.061,08 por inoperância do transporte escolar, contrariando a cláusula 17.1.5 do Contrato nº 26/2015. 7.2. Cobrança indevida de locação de veículos com rota exclusivamente para a rede estadual de ensino durante o período de greve nas escolas estaduais, contrariando o princípio da economicidade (art. 70, C.F.).

Não obstante a essa informação, não foi constatada a citação do Sr. Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário Municipal de Administração à época da irregularidade apontada no Achado nº 10. Em razão disso, sugere-se a **citação** desse responsável, nos termos do disposto no art. 256, §1º, do R.I.-TCE/MT.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 18/10/2017.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Sibele Taveira de Carvalho**  
**Auditor Público Externo**